

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - CASAL**

**PROCESSO PROTOCOLO SEI Nº E:19620.0000008025/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS – RECEBÍVEIS PIS E DA COFINS – PROCESSO JUDICIAL Nº 0805600-87.2016.4.05.8000 EM CURSO NA 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - CASAL**

**PROCESSO PROTOCOLO SEI Nº E: 19620.0000008025/2024**

**DATA DE INÍCIO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/07/2024 às 08:00h (horário de Brasília)**

**DATA LIMITE PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/07/2024 às 23:59 horas (horário de Brasília).**

**ASSESSORA DA ASLIC/CASAL: DAYSELANEIA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas a Assessora da ASLIC, até **as 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada como limite para o recebimento das propostas, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - CASAL**

**PROCESSO PROTOCOLO SEI Nº E: 19620.000008025/2024**

**SUMÁRIO**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA JUSTIFICATIVA**
- 3. DO FUNDAMENTO LEGAL**
- 4. DA PROPOSTA**
- 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS**
- 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- 7. DOS DEMAIS DOCUMENTOS**
- 8. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXOS:**

- ANEXO I: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**ANEXO II: CONTRATO Nº 144/2013 - CASAL**

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - CASAL

### PROCESSO PROTOCOLO SEI Nº E: 19620.000008025/2024

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento de todos, a abertura edital de chamamento público nº 01/2024, com a publicação no dia e hora indicados na inicial, que de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002 e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC - CASAL, em 25/02/2021 e publicado no DOE edição do dia 19/05/2021, pelo Código de Conduta e Integridade da CASAL.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- a) A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo de chamamento público, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através do sítio eletrônico: [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br), reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- b) Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, habilitados e nomeados através da **RD Nº 001/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 12 de Janeiro de 2024**, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido processo.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Chamamento Público para alienação de Direitos Creditórios – Recebíveis PIS e da COFINS – Processo Judicial nº 0805600-87.2016.4.05.8000 em curso na 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A necessidade da contratação se evidencia na urgência da CASAL na obtenção de recursos, buscando a redução de seus passivos, bem como alavancar investimentos para cumprimento das metas de universalização do saneamento básico do Estado de Alagoas.

#### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** O presente edital reger-se-á pelo art. 150 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 19/05/2021 e pela Lei Federal nº 13.303/2016.

**3.2.** O RILC encontra-se disponível no seguinte link: <https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/regulamento-de-licitacoes/>.

#### **4. DA PROPOSTA**

**4.1.** Para proposta da presente solução, os seguintes requisitos se fazem necessários:

- a) Valoração dos créditos observando o estágio atual do Processo Judicial nº 0805600-87.2016.4.05.8000 em curso na 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas;
- b) Percentual do deságio máximo de mercado;
- c) Critérios e prazos de pagamento;
- d) Contabilização dos honorários advocatícios do escritório PAES ALMEIDA & ALBUQUERQUE – PAA ADV, contratado pela CASAL, Contrato nº 144/2013 – CASAL, o qual atuante na demanda judicial, ou seja, o desconto do valor a ser recebido e suportado pela nova possuidora do crédito.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE GERAIS**

**5.1.** O prazo para apresentação da melhor proposta e/ou da solução é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação do aviso do chamamento público no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

**5.2.** A proposta apresentada, bem como a melhor solução, **não vincula a CASAL para contratação**, o qual servirá de base para compor o Termo de Referência.

**5.3.** A proposta apresentada terá que evidenciar que a solução a ser contratada se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária, declarando ser viável a contratação pretendida.

**5.4.** A proposta apresentada não implicará compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, bem como não gerará direito, de uma parte à outra, a indenizações, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos.

**5.4.** Serão analisadas as propostas que forem encaminhadas através do e-mail: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br) até as 23:59h do dia 24 de julho de 2024.

**5.5.** Caso a opção seja pela entrega dos documentos físicos, os mesmos serão recebidos até as 17:30h do dia 24 de julho de 2024, no endereço abaixo:

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

**RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – CASAL**

**5.6.** Não poderá apresentar proposta qualquer pessoa física ou jurídica impedida de contratar com a Administração Pública do Estado da ALAGOAS.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** A empresa deverá apresentar proposta assinada pelo **responsável legal da empresa**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, contendo obrigatoriamente os seguintes componentes:

**a)** Valoração dos créditos observando o estágio atual do Processo Judicial nº 0805600-87.2016.4.05.8000 em curso na 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas;

**b)** Percentual do deságio máximo de mercado;

**c)** Critérios e prazos de pagamento;

**d)** Contabilização dos honorários advocatícios do escritório PAES ALMEIDA & ALBUQUERQUE – PAA ADV, contratado pela CASAL, Contrato nº 144/2013 – CASAL, o qual atuante na demanda judicial, ou seja, o desconto do valor a ser recebido e suportado pela nova possuidora do crédito.

**6.2.** A proposta deverá ser encaminhada em conjunto com a seguinte documentação:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** Documento de identificação do representante legal da empresa.

## **7. DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

**7.1.** Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

**7.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Assessoria de Licitações e comissão de avaliação.

**7.3.** Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

## **8. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca deste edital, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

› Rua Barão de Atalaia, 200 | Centro  
57020-510 | Maceió, Alagoas

› 0800 082 0195 fone

[casal.al.gov.br](http://casal.al.gov.br)

- 8.2.** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas no site da Casal.
- 8.3.** O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica, obrigatoriamente por meio eletrônico, no email da CASAL: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).
- 8.4.** A Assessora da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 03 (três) dias úteis contados da interposição.
- 8.5.** Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:
- I - Na hipótese de ilegalidade insanável, anular o edital total ou parcialmente;
  - II - Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
    - a) republicar o aviso do edital pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no edital;
    - b) comunicar a decisão da impugnação a todos os interessados.
- 8.6.** Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento ao chamamento público.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.2.** O Edital, assim como o Estudo Técnico Preliminar, estará disponível no site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br).
- 9.3.** A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- 9.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 9.5.** O presente Chamamento Público, no interesse da Administração, poderá ser adiado, revogado ou anulado, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.
- 9.6.** Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste edital, independentemente de transcrição.
- 9.7.** Os interessados poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site da CASAL [www.casal.al.gov.br](http://www.casal.al.gov.br) ou do e-mail: [aslic@casal.al.gov.br](mailto:aslic@casal.al.gov.br).

Maceió (AL), 01 de Julho de 2024.

**DAYSELANEIA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA**  
ASSESSORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – ASLIC/CASAL

**VISTO:**

**PAULO ROBERTO ESEQUIEL DE MENDONÇA**  
VICE-PRESIDÊNCIA CORPORATIVA/CASAL